



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.: (38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.719/2024

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº 103 de 2019, e artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 366/2024, datado de 11 de janeiro de 2024, a **Sra. MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portadora do CPF sob o nº 411.477.746-68, cônjuge dependente de **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS**, Masp. nº 10.469-8, inscrito no CPF sob o nº 149.558.816-53, falecido em 07 de janeiro de 2024, devendo a mesma perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 07 de janeiro de 2024, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. O benefício de que trata o caput foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº103/2019, sendo que a beneficiária optou pelo recebimento integral do benefício de aposentadoria mantido junto ao INSS, e o valor da Pensão por Morte, mantida junto ao RPPS deverá ser recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2024.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de janeiro de 2024.

Joana Darc Silveira Macedo

SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM

Adair Divino da Silva

PREFEITO MUNICIPAL